

27
08
M

Lei Complementar n.º 123, de 27 de agosto de 2014.

“Altera a Lei Complementar n.º 122, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã – PCR-PORÃ.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:


Art. 1.º. A Lei Complementar n.º 122, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. Ficam revogadas as Leis Complementares n.ºs. 017, 018, 028, 034, 037, 038, 039, 045, 052, 054, 064, 066, 067, 069, 077, 085, 113, 114 e o anexo II da Lei Complementar 093 e anexos I e II da Lei Complementar 097.” (NR)

Art. 2.º. Fica concedido efeito repristinatório, com o restabelecimento da vigência da redação original das Leis Complementares n.ºs. 079, 090, 093, 097 e 103, revogadas pela Lei Complementar n. 112, de 12 de agosto de 2014.

Art. 3.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 27 de agosto de 2014.


Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal



Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 122, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã – PCR-PORÃ.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. A Lei Complementar nº 122, de 12 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. Ficam revogadas as Leis Complementares nºs. 017, 018, 028, 034, 037, 038, 039, 045, 052, 054, 064, 066, 067, 069, 077, 085, 113, 114 e o anexo II da Lei Complementar 093 e anexos I e II da Lei Complementar 097.” (NR)

Art. 2º. Fica concedido efeito repristinatório, com o restabelecimento da vigência da redação original das Leis Complementares nºs. 079, 090, 093, 097 e 103, revogadas pela Lei Complementar n. 112, de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 27 de agosto de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constante no processo, tendo como objeto a aquisição de produtos para procedimentos de colposcopia, no serviço da Saúde da Mulher, no Centro de Especialidades João Kayatt.

PROCESSO Nº 13.900/2014

Amparo Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Favorecido: Loktal Medical Electronics Indústria e Comércio LTDA - EPP

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21 de agosto de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal